

**DECRETO Nº 003/2018**

“Dispõe sobre a decretação de estado de emergência, na execução dos serviços de transporte mediante locação de veículos em caráter não eventual, sob forma de diárias, para deslocamento de pacientes em tratamento fora do domicílio – TFD e locomoção e apoio as equipes de atenção básica dentro da zona rural do Município de Bom Conselho/PE e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII do art. 80 da Lei Orgânica Municipal

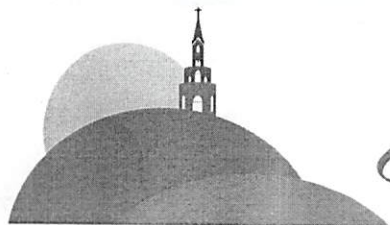
CONSIDERANDO que a empresa S.A. Locações, Construções e Serviços Ltda – EPP responsável pelos serviços de transporte mediante locação de veículos em caráter não eventual, sob forma de diárias, para deslocamento de pacientes em tratamento fora do domicílio tratamento fora de domicílio – TFD e locomoção e apoio as equipes de atenção básica dentro da zona rural do Município de Bom Conselho/PE através do contrato nº contrato nº 006/2015 – esta sendo alvo de investigação por parte do Ministério Público do Estado de Pernambuco por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas;

CONSIDERANDO solicitação encaminhada pela Secretaria de Saúde de Bom Conselho/PE ao Chefe do Poder Executivo, requerendo a não renovação contratual com a empresa S.A. Locações, Construções e Serviços Ltda – EPP;

CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, em caso análogo, exarado por meio do Ofício Circular nº 014/2017- TCE-PE/PRES, de 27 de Setembro de 2017;

CONSIDERANDO que o serviço de deslocamento de pacientes em tratamento fora do domicílio tratamento fora de domicílio – TFD e locomoção e apoio as equipes de atenção básica dentro da zona rural do Município de Bom Conselho/PE não podem sofrer solução de continuidade por se tratar de serviços essenciais, conforme art.





10, II da Lei Federal nº 7.783/1989, entendendo que a continuidade dos serviços públicos é a forma pela qual o ente público desempenha as funções essenciais ou necessárias à coletividade, sendo vedada a suspensão;

CONSIDERANDO que é imperioso que desde logo sejam tomadas medidas preventivas, visando a normalização desses serviços;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Município prover o bem estar de sua população, assegurando a execução dos serviços essenciais à população,

DECRETA:

ART. 1º - Fica decretado estado de emergência no Município de Bom Conselho/PE, com o objetivo de restabelecer a normalidade dos serviços de transporte mediante locação de veículos em caráter não eventual, sob forma de diárias, para deslocamento de pacientes em tratamento fora do domicílio tratamento fora de domicílio - TFD e locomoção e apoio as equipes de atenção básica dentro da zona rural do Município de Bom Conselho/PE, que são essenciais aos munícipes, pelo período que durar tal situação.

ART. 2º - Em face desta decretação de estado de emergência fica autorizada a Administração Pública Municipal a requisitar meios, contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução das ações decorrentes deste Decreto, na forma do art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARAGRAFO ÚNICO - Determino, ainda, que o órgão municipal competente tome as medidas necessárias para a, imediata, abertura de procedimento licitatório com o escopo de contratação de empresa para limpeza pública e coleta de lixo, nos termos do art. 37, XXI da Constituição Federal, no art. 91, XX da Lei Orgânica do Município de Bom Conselho/PE e na Lei Federal nº 8.666/1993.

ART. 4º - Antes de efetuada qualquer contratação, dever-se-á proceder à consulta de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, em cumprimento ao disposto no art. 26 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.





ART. 5º - O presente Decreto terá vigência por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

PARAGRAFO ÚNICO - Solucionados os problemas que deram origem à situação emergencial em questão, o estado de emergência será automaticamente cancelado.

ART. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Conselho/PE, 10 de janeiro de 2018.

Dannilo Cavalcante Vieira

Prefeito do Município de Bom Conselho/PE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, além do inciso I do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 10 de janeiro de 2018.

Katarina Tenório Cavalcante Vieira

Secretária de Governo e Articulação Institucional

